



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023/DETRAN/MS**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS, ATRAVÉS DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS, E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**I - PREÂMBULO:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 397946 SSP/MS e do CPF nº 475.533.671-68, por intermédio da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS**, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Perícias, Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1087396 SSP/RN e do CPF 690.947.994-72, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia MS-80, Km 10, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.929/0001-38, doravante denominado DETRAN/MS, neste ato representado Diretor-Presidente, Sr. **RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº 055399638- SSP/RJ e CPF n. 837.096.571-72, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II. DA AUTORIZAÇÃO:**

O presente Termo de Cooperação é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas, exarada em despacho constante no Processo nº 31/004.283/2023.

**III. FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo de Cooperação fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Decreto Estadual 11.261/03 e suas alterações e Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação, a realização de vistorias periciais metalográficas nos veículos que estão sob a custódia do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS.





## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. Do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS:

- a) Disponibilizar Recursos Humanos, consistentes em 02 (dois) servidores da autarquia, para exercício das atividades do Detran/MS e apoio na Coordenadoria Geral de Perícias, para que haja celeridade nas vistorias metalográficas objeto deste instrumento;
- b) Determinar preposto, preferencialmente, responsável pelas áreas técnicas, para acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar as atividades previstas no presente instrumento;
- c) Adotar cronogramas de ações que viabilizem a realização dos exames periciais, diminuindo o prazo de permanência dos veículos nos pátios de apreensão.

### 2.2. Da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) Realizar a manutenção dos equipamentos permanentes fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, através do Termo de Cooperação n.02/2015;
- b) Acordar, justamente com o DETRAN/MS, procedimentos operacionais, com a finalidade técnica de incrementar a eficácia deste Termo de Cooperação.

### 2.3. Da COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar servidores Peritos Criminais do Núcleo de Identificação de Veículo (NIVE) para realizar vistorias metalográficas nos veículos que estão sob a custódia do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS;
- b) Determinar prepostos, preferencialmente, responsáveis pelas áreas técnicas, para acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar as atividades previstas no presente instrumento, fornecendo as respectivas matrículas;
- c) Realizar a manutenção dos equipamentos permanentes fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, através do Termo de Cooperação n. 02/2015.

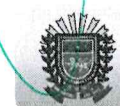
## CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES

3. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação, ora firmado, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 11.261/03. D.S!

## CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO





5. O presente Termo de Cooperação, com mútuo consentimento das partes, poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

5.1. Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido no caso de não-cumprimento de qualquer das Cláusulas aqui estipuladas, ou denunciadas por qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que as razões de natureza legal ou formal assim o determinem.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

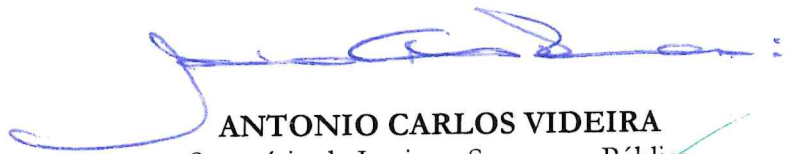
6. O presente Termo de Cooperação será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo legal a contar de sua assinatura, ficando tal publicação a cargo do DETRAN/MS.

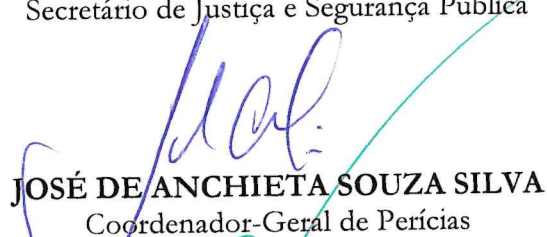
### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Campo Grande para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do Termo de Cooperação, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

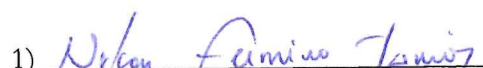
Campo Grande – MS, 18 de abril de 2023.

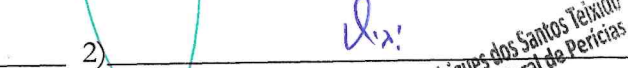
  
**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Justiça e Segurança Pública

  
**JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**  
Coordenador-Geral de Perícias

  
**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**  
Diretor-Presidente DETRAN-MS

### TESTEMUNHAS:

1)  Nome: **Nelson Fermino Junior**  
Perito Criminal - Matr. 94099021  
Coordenador-Geral Adjunto de Perícias

2)  Nome: **Karina Rodrigues dos Santos Teixeira**  
Coordenadora-Geral de Perícias  
Matr. 37837023



**EXTRATO DO I TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO N. 30.338/2021/DETRAN-MS**

PROCESSO N. 31/001.630/2021  
PARTÍCIPIES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS - CNPJ 01.560.929/0001-38; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS – CNPJ 15.461.510/0001-33; E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC – CNPJ 15.513.690/0001-50.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/07/1993, Lei nº 8.958, de 20/12/1994, Decreto nº 8.240/2014 e Decreto Estadual nº 11.261/2003.

DO OBJETO: 2.1 – Aditar a Cláusula Décima Quinta - Da Vigência do Convênio supracitado, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses, com início em 16/04/2023 e término em 16/11/2023.  
2.2 – Alterar a redação do item 3.3 da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, passando a constar a seguinte redação: "3.3 O ressarcimento pela utilização de bens e serviços da EXECUTORA para a consecução do objeto deste Convênio é de R\$ 31.030,00 (trinta e um mil e trinta reais), conforme definido no Plano de Trabalho (ANEXO I), nos termos do art. 6º, da Lei n. 8.958/1994."  
2.3 - Readequar o Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, substituindo o Anexo do Convênio pelo Anexo deste Termo Aditivo (documento SEI UFMS n.º 3895077).

DATA ASSINATURA: 14 de abril de 2023

ASSINA: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR – Diretor-Presidente do DETRAN-MS – CPF 138.364.121-87; MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE – Reitor da UFMS – CPF 070.327.978-57; e NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN – Diretora-Presidente da FAPEC – CPF 273.362.551-91.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023/DETRAN/MS**

PROCESSO N. 31/004.283/2023  
PARTÍCIPIES: A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ: 03.015.475/0001-40, por intermédio da COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, CNPJ: 01.560.929/0001-38.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação, a realização de vistorias periciais metalográficas nos veículos que estão sob a custódia do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

AMPARO LEGAL: Este Termo de Cooperação fundamenta-se nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Decreto Estadual 11.261/03 e suas alterações e Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007.

VALOR: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação, ora firmado, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do §2º, do art. 7º do Decreto nº 11.261/03.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, Secretário, CPF: 475.533.671-68; JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA, Coordenador-Geral de Perícias, CPF: 690.947.994-72; e RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR, Diretor-Presidente, CPF: 138.364.121-87.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS Nº 600/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, tendo como origem o requerimento protocolado pelo interessado, autuado e processado em conformidade com as disposições da Resolução nº 927/22 do CONTRAN e da PORTARIA "N" Nº 080 de 17 de junho de 2020, do DETRAN-MS, credencia, até 30 de setembro de 2023, a empresa abaixo qualificada, bem como o(s) respectivo(s) profissional médico, para prestação de serviços de exames médicos no Município de: Bandeirantes/MS.

Processo nº: 492.190

Empresa: UMEDSUL Clínica Médica Ltda